

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 019/2023

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DESIGNAÇÃO:

Designo o Ten Cel BM Mtcl 928361-7-01 Fábio Collodel - 8º BBM - Tubarão, para proceder à aplicação do TAF no dia 16 de maio de 2023, às 16h30min na sede do 8ºBBM, relativo aos oficiais do 8ºBBM que concorrem às promoções de 13 de junho de 2023.

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

VISITA MÉDICA:

Do SubTen BM Mtcl 913799-8-30 Pedro Neves - CTISP – Tubarão, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, afins de renovação de cadastro no Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – CTISO, recebendo parecer: "Apto para o serviço da BM", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do 2º Sgt BM Mtcl 923714-3-01 Eron Flores - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar do dia 20 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 933603-6-01 Eledir Vieira Alves - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, , recebendo parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço da BM necessitando de 2 (dois) dias para seu tratamento, a contar de 03/05/2023", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

IV – PORTARIAS

PORTARIA Nr1-23-2º/1º/3ª/8ºBBM, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Promoção dos Bombeiros Comunitários da OBM

O COMANDANTE DA 2º/1º/3ª/8ºBBM, no uso das atribuições previstas no Art. 28 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC, aprovado pela Portaria Nr 0395/GEREH/DIAP/SSPSC, de 11 Abr 2003, RESOLVE:

Promover os seguintes Bombeiros Comunitários:

- BC José Oliveira **GUEDES**, portador do CPF: 003.652.059-40, promovido a **BC Pleno Classe 3** a contar de 04/05/2023.

- BC **SIMONE** Nunes da Silva, portadora do CPF: 075.032.839-80, promovido a **BC Júnior Classe 2** a contar de 04/05/2023.

*Eduardo De Pieri FLORIANO – 2º Sgt BM
Coordenador de Serviço Comunitário*

PORTARIA Nr3-23-1º/2º/3ª/8ºBBM, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Promoção dos Bombeiros Comunitários da OBM

O COMANDANTE DA 1º/2º/3ª/8ºBBM, no uso das atribuições previstas no Art. 28 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC, aprovado pela Portaria Nr 0395/GEREH/DIAP/SSPSC, de 11 Abr 2003, RESOLVE:

Promover os seguintes Bombeiros Comunitários a contar de 04 de maio de 2023:

a) ao 3º grau - BC Júnior classe 2:

Bombeiro Comunitário JOSIMAR ADÃO MACHADO, portador do CPF:068.843.899-74.

b) ao 4º grau - BC Júnior classe 1:

Bombeira Comunitária CAMILA MARTINS CONTESSI, portador do CPF:056.727.319-96.

Bombeiro Comunitário CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF:743.415.539-68.

Bombeiro Comunitário JULIANO REINALDO, portador do CPF:020.158.519-76.

c) ao 5º grau – BC Sênior classe 3:

Bombeira Comunitária ANDRESSA KLUVES DOS SANTOS, portador do CPF:096.389.949-08.

Bombeiro Comunitário FABIANO MEDEIROS BORAIO, portador do CPF:090.736.979-05.
Bombeira Comunitária LUANA FRANÇA, portador do CPF:060.118.909-46.
Bombeira Comunitária TALIA CAMBRUZZI, portador do CPF:106.240.859-45.

d) ao 6º grau - BC Sênior classe 2:

Bombeiro Comunitário EDSON ROSSI DA SILVA, portador do CPF:083.759.359-05.
Bombeiro Comunitário OELINTON HENRIQUE SANTOS, portador do CPF:072.666.119-89.

e) ao 7º grau - BC Sênior classe 1:

Bombeiro Comunitário ALEXSANDRO FERNANDES, portador do CPF:038.096.049-41.

*Edson de FREITAS - 1º Sgt BM
Comandante 1º/2º/3º/8º/1ª RBM
Orleans - SC*

PORTARIA Nº 002/8º BBM/CBMSC, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O COORDENADOR DO SERVIÇO COMUNITÁRIO DO 1º/2º/3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 47, § 3º, inciso I do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - IG 10-03-BM, aprovado pela Portaria nº 303, de 26 de Julho de 2019, resolve:

Art. 1º Afastar ex-officio os Bombeiros Comunitários abaixo relacionados do serviço Comunitário ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por deixarem de prestar serviço voluntário nos últimos 06 (seis) meses:

075.855.719-17 - BC JULIANO SALVALAGIO MAZON

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

*Soldado BM Fernando Rodrigues ONOFRE
Coord. do Serviço Comunitário 1º/2º/3º/8º BBM*

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 08/2023/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 08/2023/CBMSC do SubTen BM Mtcl 927151-1-01 Pedro Mendonça Martins Júnior - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 1º Sgt BM Mtcl 922838-1-01 Joel Garcia Pacheco - 2º/1º/1ª/8º BBM – Jaguaruna, verifica-se a possibilidade do cometimento de transgressão disciplinar e avaliar se há alguma ação que ser desencadeada à eventual suspensão do porte de arma.

RESOLVO:

1. **Concordar** com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente investigação Preliminar que houve envolvimento do 1º Sgt BM JOEL GARCIA PACHECO em vias de fato num evento privado no dia 04 de janeiro de 2023, durante sua folga regulamentar, contra outras pessoas, todas civis, que o mesmo estava armado (com porte regular conforme CRAF

em anexo FL. 21) e que em nenhum momento sacou ou ameaçou terceiros com o uso da arma, entendendo que não há indícios de transgressão disciplinar ou crime.

2. **Determinar** ao Corregedor- Setorial do 8º BBM que:

- a) Cientifique o Interessado da decisão;
- b) Cientifique o(a) Denunciante desta decisão;
- c) Publique a presente solução em BI/8ºBBM;

Major BM Leandro Marques

Comandante da 1ª/8ª Batalhão (tubarão)

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 56/2022/CBMSC

A Sindicância nº 56/2022/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 56/2022/SIND/CBMSC, de 27 de dezembro de 2022, a fim de apurar comunicação de fato constante no Relatório de Serviço do dia 23 para 24 de Novembro de 2022 no 2º/1º/3ª/8ºBBM – São Ludgero, em que o BCP Leandro Felizardo Assis, CPF 097.856.439-13 foi dispensado pelo chefe de socorro, face ter efetuado troca de serviço irregular (dobrar serviço), sem autorização do comandante e/ ou escalante da referida OBM, sendo encarregado de procedê-la o 3º Sgt BM Mtel 927700-5 Eduardo de Pieri Floriano. Diante do que foi apurado,

RESOLVO:

1. **Concordar** com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Sindicância que há prática transgressão disciplinar por parte do sindicado.

2. **Determinar** ao Corregedor-Setorial do 8ºBBM que:

- a) cientifique o Sindicado desta decisão;
- b) publique a presente Solução em Boletim Interno da 3ª/8ºBBM;
- c) insira os Autos no sistema da Corregedoria-Geral do CBMSC.
- d) Encaminhar à Prefeitura Municipal de São Ludgero para proceder abertura de Processo Disciplinar, conforme Lei Complementar Nr 007/93 dos Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero.

Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO

Comandante da 3ª Companhia do 8º BBM (Braço do Norte)

SOLUÇÃO DO PAD Nº 026/2023/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 026/2023/CBMSC do SubTen BM Mtel 920524-1-01 Auri Geovane Nascimento, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtel 927204-6-01 Rafael Beltrame - 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por ter cometido transgressão disciplinar ao liberar Atestado de Funcionamento para Evento Transitório no Parque Diamante e por tal fato foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas no item 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e item 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção) todas do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto no. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 026/2026/CORREG/CBMSC, de 20 de janeiro de 2023 e demais peças constantes nos autos.

RESOLVO:

1. **Concordar** com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto no. 12.112 de 16/09/1980.
2. Classificar a transgressão disciplinar como leve, na forma do art. 19 do Decreto no 12.112/1980;
3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 07 do Anexo I do Decreto no 12.112/1980;
4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de no 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de n° 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço);
5. Determinar ao encarregado do processo que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
6. Publicar a presente Solução em BI/8°BBM;
6. Ao encarregado do processo atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 8°BBM.

Capitão BM Bruno Souza de Albuquerque
Autoridade Delegante

SOLUÇÃO DO PAD N° 045/2023/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 045/2023/CBMSC do 2° Sgt BM Mtcl 929218-7 CLEBER DA SILVA CARDOSO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 615376-3 ARTHUR CLASEN do 1°/3°/3□/8° BBM-Lauro Muller, por ter cometido transgressão disciplinar por não realizar o envio da Declaração de Bens e Valores, cujo prazo final expirou na data de 30 de junho de 2022, de acordo com o contido no Ofício no 927/2022/QGE e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto no. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria no, de 05 de março de 2019 e demais peças constantes nos autos,

RESOLVO:

1. **Concordar** com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto no. 12.112 de 16/09/1980.
- Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado iniciou o preenchimento da Declaração de Bens e Valores dentro do prazo, porém finalizou após o período previsto.
2. Classificar a transgressão disciplinar como leve, na forma do art. 19 do Decreto no 12.112/1980;
 3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 07 do Anexo I do Decreto no 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de no 1 (bom comportamento) do art. 17;
5. Determinar ao B-1 da 3^o/8^o BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.
6. Ao B-1 do 3^o/8^o BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 8^o BBM.

FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO – Cap BM
Autoridade Delegante

Assina: _____
Capitão BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Comandante do 1^o/8^o BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8^o BBM (Tubarão)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8AQ70HA3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO COLLODEL (CPF: 058.XXX.399-XX) em 17/05/2023 às 17:59:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:48:14 e válido até 26/02/2119 - 17:48:14.

(Assinatura do sistema)



BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE (CPF: 062.XXX.689-XX) em 19/05/2023 às 15:37:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/04/2020 - 15:56:36 e válido até 13/04/2120 - 15:56:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzg1NF8xNDAYMV8yMDIzXzhBUTcwSEEZ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013854/2023** e o código **8AQ70HA3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.